

Lei nº 125 / 69

José Buss, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, no uso de suas atribuições:

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir da Verba nº 6.000.00 - Despesas Correntes pela consignação 3.1.1.1/52 - Salários dos Operários Contratados para o Serviço de Estradas e Pontes do Setor de Serviços Urbanos e Departamento Municipal de Estradas de Rodagem para o Setor de Segurança Pública, consignação 3.1.3.0/35 - Gratificação ao Delegado de Polícia, no valor de R\$ 350.00 (Trezentas e cinquenta cruzeiros novos)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, em  
07 de novembro de 1969.

José Buss

José Buss - Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna em 07 de novembro de 1969.

Dionísio Willeman

Dionísio Willeman - Secretário Geral